

OPINIÃO CONSERVADORA

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR

ANNO III.

ASSIGNATURAS:
Anno 10,5000
Semestre 5,5000
Trimestre 3,5000

NUMERO AVULSO—320 REIS.

Ad hoc tempora, quibus nec vitia nostra, nec remedia pati possumus periculum est.
Tit. Liv.

THERESINA,—2 de Agosto de 1876.

PUBLICAÇÕES:
Publica-se tres vezes ao mez.—As publicações pedidas serão conveniadas e devem vir legalmente responsabilizadas.

N.º 120.

TYPOGRAPHIA—RUA BELLA N.º 11.

OPINIÃO CONSERVADORA.

THERESINA, 2 DE AGOSTO DE 1876.

A qualificação de Valença.

Os nossos leitores devem lembrar-se que os jornaes presidenciaes desta provincia, representantes ambos dos interesses politicos do Sr. conego Thomaz, levantaram, não ha muito, grande celeuma contra o modo abusivo pelo qual, disseram elles, estavam os nossos amigos de Valença qualificando os cidadãos activos deste municipio, de cujo numero eram supprimidos desapidadamente todos os nossos adversarios, quer liberaes genuinos, quer conservadores disidentes.

Orçavam por 950 o numero desses cidadãos excluidos, cujas reclamações affirmavam que eram desattendidas in limine pela junta municipal.

Outro sim, devem lembrar-se os nossos leitores que, tomando nestas columnas a defeza dos dignos carâcteres que formavam a maioria da junta municipal de Valença, nossos importantes amigos coronel Manoel Modesto d'Assumpção e tenente-coronel Norberto de Castro e Silva, restabelecemos, tanto quanto era possível na occasião, a verdade dos factos, assegurando, segundo informações que tínhamos, que as juntas qualificadoras de Valença só se tinham recusado a qualificar um grande numero de individuos inteiramente desconhecidos na parochia, ou residentes nas visinhas de Amarante e Picos, isto é *phosphoros electorales*, unico elemento que poderiam empregar os amigos do Sr. Thomaz contra o grande partido conservador de Valença.

Pois bem; acabamos de receber cartas desta localidade de 26 do mez proximo findo, e os successos que ultimamente ali se deram confirmam a verdade de quanto dissemos.

No dia 25 do mesmo mez encerraram-se os trabalhos da 2.ª reunião da junta municipal, sem que os nossos adversarios (liberaes e batistas) recorressim por mais excluidos do que o major Joaquim Rodrigues de Souza Martins, actual delegado do termo de Valença, porem ha muito residente no de Picos, e Conrado José Nogueira, o liberto que o Sr. Delfino por ignorancia nomeou promotor daquella comarca, para cassar mais tarde a portaria, sob a veemente pressão das censuras que lhe fizemos!

De 950 arbitrariedades só de duas interpuzeram recurso!

E se observarmos que o liberto Conrado foi qualificado pela junta, negando-lhe esta apenas a qualidade de elegivel para eleitor, a qual elle teima em possuir, apesar de sua condição provada e incontestavel, teremos que as centenas e centenas de excluidos, contra que tanto protestaram os adversarios, ficaram reduzidas a um nome!

Basta esta simples enunciação para ficarem todos habilitados a aquilatar da justiça das accusações que soffreram os nossos dignos amigos de que acima fallamos, porque, contra factos não ha argumentos possíveis.

Todavia, para que o publico conheça que, indeferindo a reclamação do Sr. major Joaquim Rodrigues de Souza Martins, a quem o Sr. Delfino fez delegado de Valença em falta de conservadores residentes

nesta localidade, amigos do Sr. Thomaz, a junta municipal só foi inspirada por sentimentos de justiça e pela consciencia dos seus deveres, abaixo publicamos sua decisão, que é logica, clara e irrespondivel:

A junta municipal, examinando o recurso, e documentos, que o instruem, apresentados pelo major Joaquim Rodrigues de Souza Martins, representado por seu procurador Conrado José Nogueira, recorrendo para o Dr. juiz de direito da comarca da decisão da mesma junta, proferida em 6 de junho ultimo, na petição em que o mesmo Conrado requereu a inclusão do recorrente na lista geral da qualificação desta freguezia, cuja petição foi indeferida sob o fundamento de se achar o recorrente mudado para a de Picos;—considera improcedentes as allegações em que basea o seu recurso, em vista da certidão offerida por um dos membros desta junta da declaração feita pelo recorrente, em 6 de fevereiro de 1874, a collectoria desta villa de achar-se effectivamente mudado para a fazenda Boqueirão da freguezia dos Picos, para onde também transferia seus escravos; a qual declaração destrõe completamente as attestações não juradas, que juntou para instruir seu recurso, passadas por seu sogro e cunhado. É certo que o recorrente, depois de sua nomeação para delegado de policia deste termo, appareceu nesta villa manifestando desejos de mudar-se de novo para esta freguezia, contractando para esse fim a compra do sitio Monte-bello, deste termo, de propriedade do finado tenente-coronel Justiniano Augusto Leite Pereira, mas isto não lhe dá direito a ser incluído na qualificação deste anno, nesta freguezia, em face do disposto no art. 26, n. 2. das instruções que baixaram com o decreto n. 5,037 de 12 de janeiro do corrente anno, e sim na de Picos, aonde consta achar-se qualificado. Siga, portanto, o recurso para o meritissimo Dr. juiz de direito da comarca, juntando-se a elle a certidão á que se refere esta decisão, que será transcripta na acta, e publicada por edictal, na forma da lei. Sala das sessões da junta, no paço da camara municipal de Valença, 25 de julho de 1876.—Jesuino de Freitas, recendo, porque é ponto incontro-verso que o recorrente tenha domicilio nesta parochia, e que só fora para Picos por motivo passageiro de interesse e infirmitade.

Com relação ao liberto Conrado José não era possível que a digna junta de Valença tivesse procedimento diverso.

Ella estava na obrigação de desprezar a sua reclamação, pois que os libertos não podem ser eleitores; e o reclamante era o primeiro a confessar que não nascera *ingenuo*, como se vê do despacho da mesma junta que é do theor seguinte:

A junta municipal examinando o recurso, e documentos que o instruem, apresentados por Conrado José Nogueira recorrendo para o juiz de direito da comarca da decisão desta junta, que não o considerou elegivel por ter nascido escravo; e considerando improcedentes as allegações em que basea o seu recurso, visto que o recorrente confessa não ter nascido ingenuo, mas sim escravo, liberto na pia, senão posteriormente alforriado sua mãe, e consequentemente não pode ser elegivel em face dos arts. 109, § 2.º e 137 das instruções regulamentares, que baixaram com o decreto n. 6,097 de 12 de janeiro do corrente anno; e art. 94 § 2.º da constituição do imperio. O facto de ser o recorrente jurado desde 1870, de ter sido proposto alferes da guarda nacional, e eleito eleitor supplente, em nada pode aproveitar o recorrente, por quanto podiam os funcionarios, que para isso concorreram, ignorar a circumstancia de ter o recorrente nascido escravo, como succedeu com o membro desta junta, cuja carta se acha offerida como documento, o qual até o tempo da proposta do recorrente para occupar aquelle posto, suppunha que a liberdade da mãe do recorrente tinha se dado anteriormente ao nascimento d'elle. Siga, portanto, o recurso para o meritissimo Dr. juiz de direito da comarca no prazo legal. Sala das sessões da junta, no paço da camara municipal de Valença, aos 24 de julho de 1876.—Jesuino Freitas.—M. d'Assumpção.—N. Castro.

Mas ainda quando Conrado occultasse sua verdadeira condição, a junta municipal de Valença podia e devia indeferir-lhe a reclamação, por que mais alto do que o interessado falta de certo o seguinte documento, da qual ella teve conhecimento, e que, como verão os leitores, é nada mais, nada menos, que a certidão de idade desle individual, extrahida dos livros de baptis-

mo da freguezia, que estão hoje depositados na camara ecclesiastica do Maranhão:

Exm. e Revr. Sr.—Lisandro Francisco Nogueira requer a V. Exc. se sirva mandar passar por certidão o theor do assento de baptismo de Conrado, filho natural de Dulcinéa, escrava do tenente-coronel João José Nogueira, que o alforriou no acto do baptismo em 1850 ou 1851; pelo que—E. R. Me.—O procurador José Felix Alves Pacheco.—P. Maranhão 19 de novembro de 1872, Taveres.—Conrado é natural de Valença.

Severino José dos Santos, Presbytero Secular, Conego Prebendado da Cathedral, Escrivão Ajudante da Camara Episcopal do Maranhão &—Certifico que revendo um dos livros findos de assentos de baptismo da freguezia de Valença nelle all 128 achei o assento seguinte: Conrado, forro por seu Senhor, no acto do baptismo, filho natural de Dulcinéa, escrava do tenente-coronel João José Nogueira, nasceu em desenoje de Janeiro de mil oitocentos e cinquenta e um, e foi por mim baptisado solenemente com imposição dos Santos oleos nesta Villa em vinte oito de Dezembro do mesmo anno: forão padrinhos o major Manoel José Nogueira e Luiz José Nogueira de que para constar mandei fazer este assento em que me assigno com o mesmo tenente-coronel João José Nogueira, Francisco José Nogueira, Vigário Collado. João José Nogueira.

Nada mais se continha no dito assento a cujo original me reporto. O referido é verdade e dou fé. Maranhão 10 de dezembro de 1872. E eu—Conego Severino José dos Santos, escrivão ajudante, no impedimento do secretario, a subscrevi, e assignei.—Conego Severino José dos Santos.

Respondam-nos agora, a vista de tão eloquentes documentos, se os nossos distinctos amigos da junta qualificadora de Valença se deixaram levar pela paixão partidaria, como disseram os adversarios ou se pelos sentimentos da mais recta justiça.

Na situação cavilosa em que os Srs. Delfino e Thomaz collocaram a provincia, não era de extranhar que a opinião publica se pronunciasse a nosso favor, assim como que tivéssemos a fortuna de grangear as sympathias de todos os homens de bem.

Estas não podiam deixar de convergir para o lado da verdade, da qual os nossos adversarios se divorciam todos os dias, ainda mais por habito e pendor natural do que mesmo por interesse.

TRANSCRIPÇÃO.

(Do Jornal da Lavoura.)

Sobre a morte do nosso infeliz, comprouviano e amigo, Dr. Francisco Parentes, lemos no numero 26 do «Jornal da Lavoura» que se publica na capital do Maranhão, as seguintes linhas, escriptas por penna habil:

«FALLECIMENTO.—A industria agricola brasileira acaba de soffrer um profundo golpe com a perda prematura de um dos mais esforçados apostolos do seu progresso, o nosso infeliz collega, o Dr. Francisco Parentes, de saudosissima memoria, que, no momento de colher os fructos de afanoso labor, e engrinaldar a frente com os louros do mais civilizador de todos os triumphos, succumbio a uma febre typhica, victima talvez de sua heroica e excessiva dedicação ao trabalho e ao dever, na exploração e destravamento d'aquellas terras virgens e paludosas do rio Parnahyba, em cujas margens lançou os fundamentos da importante colonia agricola—S. Pedro de Alcantara.

Nós que o conheciamos de perto e lhe admiravamos a nobre audacia e natural disposição para os grandes commettimentos, taes como o da reforma do systema agricola piahyense, de que muitas vezes fallou-nos com a expansiva e despretenciosa

franqueza da amisade, podemos avaliar até que ponto é sensivel a quella perda.

Descendente de Maciel Parentes, governador que foi da capitania do Maranhão, o Dr. Parentes era ainda moço e dotado de um espirito pratico e de uma vontade enérgica, capaz de superar os maiores obstaculos, que se antepuzessem á realisação de seus projectos.

Morrer quando mais se ama a vida, e sente-se arder na mente aquillo que fez dizer a André Chenier—*Et pourtant j'ai quelque chose là*—é morrer cedo de mais!

A morte arrebatou-o á sua querida terra natal o Piahy, a patria, á familia e aos amigos; mas o seu nome perdurará nos fastos da Agricultura Brasileira; e a colonia Parentes, se a não destruírem os que lhe sobrevivem, attestará aos vindouros os grandiosos e patrioticos intuitos do seu genio emprehendedor.

A provincia do Piahy e ao seu bom irmão, o Sr. Honorio Parentes, damos os mais sinceros e sentidos pezames.»

SECÇÃO PARTICULAR.

AO PAIZ.

Vou pela milésima vez confundir o vil calumniador; o que pouco importa a quem não confiou a natureza senão veneno na lingua.

Noticiou o «Piahy» de 17 do corrente, sob a epigraphe—*tumulto*—que eu com o *mensuelo vigario* da Batalha, o Revd. padre Joaquim Mariano da Silva Guimarães, o tenente-coronel José Florindo de Castro e o primeiro supplente do juiz municipal, tenente Agostinho da Silva Mello, tinha-me opposto com as *arinas na mão a que o Sr. doutor juiz municipal dos termos reunidos desta comarca tomasse allí a presidencia da junta municipal* &.

O «Piahy» é o órgão da imprensa que na provincia defende a *desastrosa administração* do senhor desembargador Delfino, e a candidatura do senhor conego Thomaz de Moraes Rego, seu principal redactor: Logo a penna do ultimo devo a vil calumnia com que mais uma vez fui calculadamente ferido.

É, portanto, o homem que tem *dous immensos partidos politicos* e um *presidente inconsciente a disposição* de sua candidatura; que apregão influencia com bocca da fama sua *incontestavel influencia politica*; não só na provincia, se não em todo o imperio, que é *ministro de uma religião de caridade*, cujos preceitos *proscrerem o falso testemunho*; que, em fim, mal permite com a *arma de um poder discricionario e reaccionario* que nós, vil canalha, respiremos o ar desta provincia, a semelhança dos *senhores da antiga Roma*, &: é esse homem, digo, que inventa contra mim *mesquinha entidade politica*, e lança no vehiculo da publicidade, *as mais palparcis falsidades!*

Saibam, pois, o paiz e o governo que, quando se deu na Batalha o phantasiado *tumulto* ou expulsão do juiz municipal da presidencia da junta, eu me achava nesta villa, ha dias, onde tenho-me conservado até hoje, como tudo se vê das duas cartas abaixo transcriptas dos senhores doutores, juiz de direito e promotor publico desta comarca!

Vejam, pois, os politicos de todos os cre-

dos com que armas as legitimas influencias conquistam uma cadeira no parlamento deste pobre apiz!

Os meus dignos amigos, *companheiros de infortunio*, não precisam de mais delação do que a narração fiel do *supposto tumulto*, constante das cartas das duas autoridades supra mencionadas.

Demitta-se, suspenda-se o honestissimo empregado publico para dar-se seu lugar ao vil espoleta eleitoral, mas não se augmente a afflicção ao afflicto, juntando-se a demissão decretada a vil calúnnia!

Sim, caridoso reverendo, eu sou perdido, porque os *homens de caracter, probos e honestos*, não são na sociedade o que *devriam ser*, mas sim o que V. S. *Reverendissima* e os seus *aliados* quizerem que *elles sejam!*

Eu ja fiz *tumulto* na Batalha, é verdade; mas foi em 1872 com os meus melhores parentes e amigos, exigindo a favor de V. S. *Reverendissima* o *fel cumprimento de uma promessa politica*, como se o *homem politico* devesse *cumprir aquillo que promette!!*

Não é assim? *Disculpe-me fallar tão magoadado*; pois ja me falta paciencia para refutar tantas e tão repetidas calúnnias.

Simplicio Coelho de Resende.

Barras, 28 de Julho de 1876.

Illm.º Sr. Dr. Simplicio Coelho de Resende.—Em resposta a carta que V. S. me dirigio datada de 24 do corrente, cabe-me dizer em homenagem á verdade que é *infirmamente inexacto* haver tomado parte no tumulto que se diz tivera lugar no dia 6 do corrente no termo da Batalha, pois sou testemunha que naquella época não se achava V. S. naquella villa; e por isso respondendo ás perguntas que me faz em sua citada carta direi:

Que é certo ter V. S. estado em junho p. passado no termo da Batalha e que d'ahi regressára no dia 1.º do corrente, chegando nesse mesmo dia a esta villa, onde desde então se acha.

Que é exacto ter eu convocado para o dia 5 do corrente a 2.ª sessão ordinaria do jury do termo da Batalha, onde estando desde o dia 4 até o dia 8, pela manhã, tempo em que funcionara a junta municipal d'aquelle termo, fui testemunha de que durante aquelle periodo nenhum tumulto, nenhuma agitação ou altercação, se quer, houve por occasião de pretender o Dr. juiz municipal presidir ali a 2.ª reunião da junta municipal.

O que a esse respeito me constou ter-se passado foi o seguinte:

Entendendo o Dr. juiz municipal que devia presidir a junta municipal daquelle termo, uma vez que nella se achava residindo, de ordem do Exm. Sr. presidente, dirigio-se no dia 6, inteiramente desacompanhado, até a igreja onde então funcionava a referida junta; e ali fez ver ao 1.º supplente do juiz municipal que a presidia que não lhe cabia mais a presidencia della, desde que elle Dr. juiz municipal ali se achava, e que portanto lhe cedesse a mesma presidencia; que nessa occasião tomando a palavra o tenente-coronel José Florindo de Castro um dos membros da junta—respondendo que não entendia assim a lei, antes estava persuadido que somente na sede da comarca podia o juiz letrado presidir a junta; e que, em consequencia, para evitar nullidades estava disposto a não consentir que o 1.º supplente deixasse a presidencia, que a vista dessa declaração julgou o Dr. juiz municipal prudente retirar-se, o que com effeito fez, saindo pacificamente e sendo acompanhado até a porta da igreja pelo proprio tenente coronel José Florindo, não me constando então nem depois que tivesse o Dr. juiz municipal soffrido o menor desacato, nem tão pouco que fosse elle lançado fóra da igreja a força de armas.

Esta é a verdade por todos ali presenciada.

Pode fazer desta minha resposta o uso que lhe approuver. Barras, 27 de julho de 1876.—De V. S.—Collega attencioso e criado.—Alcibiades Dracon A. Lima.

Illm. Sr. Dr. Simplicio Coelho de Resende.—Em resposta a sua carta retro tenho a dizer-lhe, quanto ao primeiro item; que tendo sahido eu desta villa pela manhã do dia 4 do corrente mez com o Sr. Dr. juiz de direito para o jury da Batalha, achava-se V. S. nesta villa tendo vindo há pouco da Batalha, sem que até o presente tivesse V. S. ido outra vez lá.

Quanto ao segundo; que tendo eu chegado a noite desse mesmo dia 4 a villa da Batalha e de lá sahindo no dia 8 pela manhã, durante esse tempo não fóra o Sr. Dr. juiz municipal expellido a força armada da presidencia da junta municipal.

Quanto ao terceiro; que o facto de não reconhecer a junta municipal ao Sr. Dr. juiz municipal como seu presidente deu-se no dia 6 do corrente mez, sem constar-me que para isso a mesma junta empregasse qualquer meio violento.

Pode V. S. usar desta como for de direito.—Barras, 25 de julho de 1876.—Sou—De V. S.—Collega respeitador—Manoel Rufino Jorge de Souza.

Ao publico.

No n. 475 da gazeta «Imprensa» fomos vilmente calúnniados por um Sr. Argos das Barras, que, sob a capa do anonymo, fere nos traiçoeiramente, em prestando nos a feitura de um inventario a noite.

A mão que nos fere é bem conhecida; e posto que joven, já tem traduzido em caracteres, muitas vezes com penna ensopada no fel da calúnnia, a preçonha que continuamente fermenta em suas entranhas de vibora.

O documento abaixo transcripto (*) prova a toda luz que a viuva de Lian dro Coelho de Rezende, requereu inventario dos bens do seu casal no dia 5 de junho ultimo, sendo este começado no dia 6, porque o escrivão effectivo se occultou; e que no dito dia 6, funcionando o escrivão da subdelegacia das 7 e 9 horas da manhã, apenas escreveu 4 termos, e fez 2 intimações de pessoas que se achavam presentes e adrede preparadas para servirem no referido inventario.

Se esse inventario fosse feito a noite, como falsamente afirma Argos não teria sido acabado, ao passo que não foi nem começado? Será preciso mais de 2 horas de serviço continuo para lavrarem se 4 termos pequenos em uns autos?

Foi feito a noite; e no entanto o juiz manda chamar o escrivão effectivo que andava occulto e fóra casualmente *lobrigado* na rua?

É preciso ter um espirito muito mesquinho e vasio de sentimentos nobres para ferir-se assim a reputação alheia.

É verdade que o 1.º supplente do juiz de orphãos suspendeu o escrivão effectivo, e o fez por que elle o desrespeitou, calúnniando e injuriando com as mesmas falsidades arguidas por Argos.

Só a *ignorancia crassa e presumida* é capaz de negar attribuição aos juizes municipaes supplentes em exercicio, de castigarem correccionalmente os seus escrivães; e só a mais requintada má fé é capaz de classificar os despachos e portarias de suspensões correccionaes no numero das sentenças e despachos de que falla o decreto de 24 de março de 1843.

(*) Não recebemos.

(Da Redacção)

Segundo o bestunto de quem escreveu aquillo, os juizes de paz, delegados, subdelegados, não decretando sentenças das mencionadas no referido decreto, não podem punir correccionalmente os escrivães e mais officiaes dos seus juizes!

Tambem nada ha mais ridiculo do que presumir esse 8.º *sabio da Grecia*, que a *simples interlocutoria* do juiz supplente do termo reunido, que prepara o feito! Faz até vergonha suppor-se que semelhantes *disparates foram escriptos por quem se inculca de jurista!*

A pezar desses dislates, o Sr. conselheiro Paranaguá declarou ao presidente de Sergipe em aviso de 20 de fevereiro de 1860 que os *juizes municipaes supplentes, nos termos reunidos, podem nomear e demittir os empregados dos respectivos juizes, providos provisoriamente pelos juizes effectivos.*

Esta satisfação damos apenas áquelles que nos não conhecem.

Batalha, 15 de julho de 1876.

Padre Joaquim M. da Silva Guimarães.

José Florindo de Castro.

Agostinho da Silva Mello.

Simplicio Coelho de Resende.

Resposta a Argos.

No jornal «Imprensa», de 5 do corrente vem um artigo, datado das Barras, assignado por—Argos—em que esse *invisivel, ou antes o mestre grotto, ou o tio pindunga, uzeiro e vezeiro na arte de mentir e intrigar*, põe na minha bocca relativamente ao meu parente e amigo, Dr. Simplicio Coelho de Resende, a imputação de qualidades que só *ficão bem e pertencem de direito* a quem as escreveu.

Em satisfação somente ao Dr. Rezende, cuja amizade muito aprecio, digo ao *bestial intrigante que procure outro officio*, visto como o Dr. Rezende sabe separar o *joio do trigo*, e quanto a mim perde o seu tempo.

Se *mestre pindunga* precisa ser auxiliado nas descomposturas de *arriero em que é muito versado*, por ter sido seu *primitivo officio*, recorra as officinas do seu arsenal de *espoletas* que encontrará material mais que sufficiente e adaptado ao cumprimento de sua *infeliz missão* neste mundo, onde S. S. serve apenas de *joguete das proprias e alheias paixões!*

Nunca disse ao *tio grotto* que eu era *bom e bonito*: tal presumpção só existe neste termo na mente do *maluco* que em *sciencias* se diz superior a *Pereira e Souza e Moraes Carvalho, em belleza a Narciso; na oratoria a Victor Hugo e Castellar, e na prosa a Lamartine e Chateaubriand.*

Que pisa com *pés de lã em estrada de ovos*; sibilla—os ss—como o *zumbido—das abelhas*; procura postura com a maior *impostura*; e apesar de tudo isto *alguem* ja o achou muito *enjoado!*

Pode taxar a nossa denuncia de todos os defeitos grammaticaes *havidos e por haver*, porque o *saber* neste mundo ficou *reservado somente ao privilegiado mestre pindunga*, mas pelo amor de Deus, não minta tão *descaradamente*, dizendo que ella era um *complexo de injurias* ao seu *patrão coronel Borges* e ao Exm. Sr. presidente da provincia. Ella ja foi publicada no n. 116 da «Opinião Conservadora» (que o tio

grotto não previa quando mentia) e agora como justificar o *imbuste?*

Mestre pindunga lembre-se que a mentira tem as pernas *mui curtas* . . . Adeus.

Para uns autos precisa de um pouco de *azeite* o seu admirador

Liberalino Baptista Lopes.

Mutuca, no termo das Barras, 18 de julho de 1876.

Ao publico.

No n. 475 da gazeta «Imprensa» o Sr. Dr. Rios, juiz municipal deste termo, diz que eu fui por elle convocado como vereador para a eleição dos membros da junta municipal, tendo deixado em minha casa o official de justiça (que não me achou) o respectivo officio de convocação, o qual dias depois foi devolvido &.

Não é o desejo de contestar ao Dr. que me traz a imprensa; porém sim o de restabelecer a verdade que uma vez ja foi por mim affirmada.

O Sr. Dr. Rios com data de 12 do maio, segundo fui informado, convocou os vereadores para dia 16 (o que S. S. felizmente não negou no seu artigo.)

Indo a minha casa, distante desta 10 legoas, o official de justiça (no dia 15 a noite), não me achou (porem inda quando encontrado fosse, não tinha tempo para viajar 10 legoas no dia 16, e assistir na villa a eleição as 10 horas da manhã,) porque estava na fazenda —Piquizeiro,—tratando de negocio de meu particular interesse, donde voltei a 17, conforme tudo ja foi explicado na denuncia dos eleitores, publicada no n. 116 da «Opinião Conservadora».

Nem em minha casa, nem em parte alguma encontrei o officio de que falla S.S., e precipitando sua convocação, dividindo-a em duas metades, os meus amigos não tiveram tempo de avisar-me sobre o que se tratava

Ha engano de S.S. e tanto mais reparavel quanto é certo que muitos dias depois da eleição da junta, indo eu a villa das Barras denunciar com outros eleitores as irregularidades da qualificação, alli em plena sessão da mesma junta, presidida por S. S., Equidou-se que o tal officio não me tinha sido deixado em parte alguma; e sim m'o quizera entregar nessa occasião o Sr. procurador da camara, deixando eu de receber o, não só porque semelhante facto nada importaria, como para que não se dissesse, como agora, que eu fui em devido tempo convocado para a organização da mencionada junta.

Se não fosse o direito que me assiste de zelar com afflicção a propria palavra, creia-me o Sr. Dr., deixaria passar o lamentavel engano de sua senhoria; engano, todavia, que teve uma virtude, e foi confessar que o vereador Pedro de Alcantara foi lançado ou expellido da camara municipal; justificando-nos, portanto, dos justos receios de que nos possuimos por tão violento acto.

Pela publicação destas linhas, Srs. redactores da «Opinião», muito obrigarão Vv. Ss. ao seu constante leitor.

Joaquim José do Rego.

Kagados, no termo das Barras, 18 de julho de 1876.

Que portentoso engenho.

Era na noite de 28 de julho. Numerosa e luzida passeiata, festejando o anniversario da independencia do Maranhão, apresentou-se em frente ao palacio do governo.

Em uma das janellas via-se perfeitamente a grandiosa e rotunda figura do Sr. desembargador Delfino, tomando largo espaço e debruçada sobre a varanda do sobrado.

Um maranhense, dirigindo a palavra a S. Exc. agradeceu-lhe, em breves termos, os pequenos auxilios dispensados por elle para termos mais brilhante essa festa popular.

A resposta... Santo Deus que aperto! O homem tomou posição, endireitou-se e quando todos esperavão algum ouzuzas... a montanha parie um rato.

S. Exc. resmungou, moudeou a ferradura... dos postigos, e todo atropalhado disse: Que nada tinham a lhe agradecer e que havia dado tudo quanto tinha em suas mãos.

S. Exc. segura a sarada do sobrado e pouco mais do que isso deita; faça-se-lhe justiça.

Em seguida e a muito custo abriu os queixos e os echos despertando as seguintes vivas:

« Aos maranhenses da provincia do Maranhão.

« Aos maranhenses d'aqui.

« Aos maranhenses... »

Não poude concluir... faltou-lhe a inspiração muza, ou como disse alguns Mont'Alverne—seccou se lhe a fonte da eloquencia.

Mais de um rio-se de delirando enteio a a multidão retirou-se levando a prova real do talento de S. Exc.

Conspiração.

O Sr desembargador Delfino passou a noite de 1 do corrente em casa do Sr. padre Thomaz e de lá sahio as 5 horas da madrugada.

Aproxima-se a chegada do Sr. Dr. Horta Barbosa; estarão conspirando?

Ou o reverendo esteve toda noite a ouvir de confissão esse obstinado e relapso peccador?

Confesse-se Sr. Delfino; a religião é um balsamo poderoso para as tribulações do espirito.

É de V. Exc. deve estar bem enfermo, pelas macerações de ha soffido!

X. Y.

Theresina 2 de agosto de 1876.

NOTICIARIO

Ante-datas.—D'pois que o Sr. Delfino recebeu a 23 do mez passado a confirmação official de sua demissão, não houve na secretaria da presidencia outra data para as portarias de S. Exc. senão 21 22 do mesmo mez.

As demissões e nomeações que ainda restavam ao Sr. Delfino faser, fe-las S. Exc. a mandado do Sr. Thomaz, com essa data. Por exemplo, a demissão do collecter de Valença, nesso dizno amigo tenente Elesbão do Castro e Silva, de que ja falamos, a nomeação do collecter de Marvão, alferes Manoel José Cardoso, e a do Sr. tenente coronel João da Cunha Alencor, para a promotoria de Parangará, cujas antecelas S. S. prefere, por motivos que já são conhecidos, as doçuras da gerencia da companhia de vapores desta provincia.

Esta ultima portaria e da demissão do Sr. tenente Elesbão lavraram-se na secretaria no dia 24 do mez findo sem a menor reserva: todo mundo sabe disto. E tanto é assim que o Sr. Alencor ainda não poude pagar os direitos do seu titulo!

Entretanto, o Sr. Delfino manda espalhar nas ruas que está autorisado pelo governo imperial a conservar-se na administração até a proxima chegada do seu successor!

Se o governo lhe mandou tal ordem, como é que S. Exc. ante-data escandalosamente as suas portarias?

Será possível que lhe haja tambem o governo recommendado expressamente que não exceda os limites do simples expediente da provincia?

Explique-se o Sr. Delfino, porque o subterfugio a que se tem soccorrido vai incutindo esta convicção no animo publico; e attenda S. Exc. que seria isto o cumulo de sua desmoralisação...

Demissão.—O Sr desembargador Delfino apesar de demittido do cargo de presidente desta provincia, apezar de ja ter lido no Diario Official o decreto de sua exoneração, continuava todavia agarrado ao cargo como óstra ao rochelo.

Se S. Exc. se limitasse somente a isso nada teriamos que dizer, para não augmentar-mos a afflicção ao afflicto; deixal-o-hiamos gosar dispensado até a chegada de seu successor, esse bem apreciavel, de que S. Exc. tanto gosta—uma presidencia de provincia.

Mas S. Exc. vai alem. Obedecendo a mão que o dirige atira-se assim mesmo contra os nossos milhores amigos e arranca-lhes os cargos remunerados ou não que por ventura ainda occupão nesta quadra caliginosa.

É assim que S. Exc. para satisfazer o odio e a vingança que se aninham em seu coração propenso ao mal, e em obediencia ao jugo ferrenho a que esultantemente se submetto, demittio a 24 do mez findo, com data de 22, o nosso distincto amigo e importante correligionario capitão Elesbão de Castro e Silva do cargo de collecter provincial da villa de Valença.

Para provar-se que esse funcionario exercea tal cargo com honradez invejavel, e que sua conduta publica e particular está acima de qualquer censura, basta dizer que elle morreu no desagrado do Sr. Delfino e foi por este demittido.

Por elle por certidão a portaria que o demittio, publicou-a com o nome recommendavel do Sr. Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque, que a firmou, e nada mais necessita para offerecer como documento da injusticia soffreda praticada por esse presidente, que tudo subcreve com uma subserviencia nunca vista.

Essa demissão já tardava; entarão muito a exi-gil-a do Sr. Delfino, os homens que em Valença querem formar partido pelo terror, fazendo conhecer aos verdadeiros conservadores a vontade soberana do governo, cuja acção pensa, como o presidente que a executa, tem se feito sentir e se promete ainda mais terrivel quando se avistular mais o futuro pleito eleitoral.

Resigne-se, porém, o nosso amigo—actualmente é até uma gloria ser demittido pelo Sr. Delfino.

Festejos.—Os maranhenses residentes nesta cidade effectuario, a 28 de julho findo, os festejos previamente annunciados para o dia da independencia da terra em que nascerão.

A festa esteve excellente, as passiatas em ordem e animadas, o Te-Deum concorrido pelas pessoas mais gradas d'qui, e a noite, na praça do Aquidabam, esplendida pela variedade de fogos, balões &c.

Durante o trajecto da passeiata, na noite de 28, forão pronunciados alguns discursos, que não publicamos por não termos podido obtel-os. Tudo correu, em fim, perfeitamente e correspondendo aos esforços da distincta commissão encarregada de promover os festejos a qual era composta dos Srs. coronel Raimundo José de Souza Gayoso, Dr. Bolivar Teixeira Mendes, Amibal Pedro dos Santos Francisco de Araujo Costa Afilhado, Antonio Joaquim Diniz.

Ajudante d'ordens.—Quando avistamos neste periodico ao Sr. Delfino de que o governo imperial não levava a bem a nomeação do Sr. capitão Pedro Luiz para ajudante d'ordens desta presidencia, em consequencia de ser tal cargo incompativel com o de comandante da força de linha; e que pelo Sr. ministro da guerra procoel'neut seria nomeado para ajudante d'ordens o Sr. capitão honorario Belarmino Castello-branco, S. Exc. chamou o Sr. Dionisio Brochado, e pediu-lhe averbas contas desse aviso que nos haviam passado da corte, logar de onde o Sr. Delfino não admitia, nem por hypothese, que recebessemos cartas: afirmando-lhe o Sr. Brochado—que suas ordens eram alli pontualmente cumpridas, S. Exc. tomou-nos por noveleiros e rio-se do nosso aviso...

Imaginem os leitores o p'sson e a indignação de S. Exc. contra o Sr. Dionisio, ao ver nos jornaes do Rio, chegado pelo ultimo correio, a nomeação do Sr. Belarmino, tal qual lhe annunciaramos!

Como é facil de prever, o Sr. Dionisio foi de novo chamado a contas, das quaes escapou-se observando a S. Exc. que taes cartas nos chegaram as mãos depois que entrrou no correio o digno Sr. co-

ronel Francisco Mendes de Souza, a cuja vigilância lhe foi inteiramente impossivel subtrahi-las.

E disse uma verdade o Sr Brochado. Com a entrada d'aquelle digno funcionario na repartição do correio tem coincido o facto de recebermos algumas cartas, quer de fóra, quer de dentro da provincia, o que se não dava ultimamente.

Logica do Sr. Delfino.—S. Exc. mandou pagar aos Srs. Brochado e Lafayette de Moraes os seus ordenados de empregados, o primeiro de administrador dos correios, o segundo de official da secretaria da presidencia, conjunctamente com os vencimentos dos respectivos postos, durante o tempo em que serviram em varios conselhos militares.

Entretanto ao Sr. Cornelio de Souza Martins, empregado do thesouro provincial, suprimio os ordenados do seu emprego, durante o tempo em que servio n'um conselho!

O que quer dizer semelhante logica? Responda o Sr. Delfino, ou mande algum responder por si.

Cabala do Sr. Delfino.—Da grande cabala promovida por S. Exc. em prol da candidatura do Sr. Thomaz, ha uma face inteiramente grotesca, que não poude deixar de provocar o riso a todos os homens serios: é certa ordem de castigos inflingidos aos conservadores que não quiseram envolver, a um aceno de S. Exc. a roupa negra do Sr. Thomaz, os quaes castigos consistem na privação absoluta disso que o Sr. Delfino chama, em sua meia lingua, benevolencia do governo, e que elle, com o rigorismo pharisaico de todos os espiritos obtusos, não applica somente a pessoa dos delinquentes, antes estende a todos os seus descendentes até a 3ª ou 4ª geração, tal qual se usa nas ordenações do Livro 5º.

De accordo com estas ideias, se Pedro não é batina, é claro que—Paulo, Sancha ou Martinho, filho, neto e bisneto de Pedro, não devem ser na administração do Sr. Delfino, nem em alferes da guarda nacional!

Se por acaso lhe chega as mãos uma proposta para algum desses ana-hemotizados da politica de S. Exc. o Sr. Delfino faz uma careta, resmunga palavras inintelligiveis, põe as mãos em movimento desesperado de quem quer pegar uma bola que continuamente lhe escappa dos dedos; e... ja se sabe: o homem não é nomeado, a proposta vai ser devolvida!

Um caso destes, não ha muito, se deu com o filho de um nosso distincto amigo de Oeiras, o major Salustiano de Hollanda Baserra Campos. Esse moço dextou de ser nomeado p'attestem expiação dos peccados de seu digno pai, que é dos cujos de que acima fallamos, isto é dos refractarios a batina.

Uma candidatura que procoel'neut faser proselytas, como a do Sr. Thomaz, com patentes de alferes, com professorados interiores, com subdelegacia de policia, com inspeccorias de commercio, etc. etc, está por uma dependencia; e o presidente que procurava amparala com taes esteios, ou perdera de todo a prestígio e a força moral do seu cargo, ou havia perdido... o niolo, se é que o tinha.

Quem é que não teria commiserção de tanta simplicidade e de tanta piquete?

Ao Sr. Dr. chefe de policia.—Podemos a publicação do seguinte:

Srs Redactores.—La não se respeita o asilo do cidadão, que é varejado sem as formalidades que a lei prescreve.

A 26 do mez findo, no lugar Vermelhas um soldado de policia, por cujo nome não preza, apresentou-se em casa de Severino José de Freitas e sem mais nem menos penetrou no recinto della, correo todos os seus trastes a pretexto de procurar objectos de um escravo.

Não levava mandado, nem se quer ordem alguma, mas disse que cumpria determinação superior.

Não encontrando o que procurava, retirou-se tambem sem mais formalidades. Isto é um abuso: é o domicilio do cidadão sagrado e inviolavel—assim dil-o a lei.

Não se poude penetrar em seu recinto sem prece-dere certas formalidades q'como se vê, não forão observadas, para que a pessoa que vê seu domicilio varejado nada tenha que dizer nem reclamar.

Pedimos ao Sr. Dr. chefe de policia que se digna averiguar este facto e tomar as providencias necessarias para que elle não mais se reproduza.

O individuo que foi victima desse attentado é inspector do quartelirão nº 26 deste districto, se-

gundo nos informa a pessoa que nos remetteo a noticia que deixamos publicada.

Piahy.—Do que diz o orgão clerical, distribuido a 31 do mez findo, relativamente a redacção deste periodico, tomaremos em consideração, em nosso seguinte numero, aquillo que for digno de resposta.

As invectivas do Sr. padre Thomaz, tomaremos a liberdade de afastar com a ponta de pé. S. S. Revm. foi atacado de rabies, depois da demissão do seu fidus Delfino; e pois até certo ponto, merece desculpa.

Companhia de vapores.—A fluvial desta provincia reuniu-se extraordinariamente, a convite da respectiva directoria, no dia 30 do passado para o fim de deliberar e autorisar o pagamento da quantia de vinte e oito contos de reis, que a mesma se acha a dever a diversos, visto ter a companhia decalido na acção que lhe propuzerão ha muito esses individuos, pelo incendio de uma barca, em que elles tinham embarcado muitos generos n'quelle valor.

A companhia autorisou a directoria a resolver o negocio, depois de algumas considerações a respeito feitas por um dos directores e pelos accionistas Dr. Newton Burlamaque e major João da Cruz, que, por si e como representante dos demais accionistas, achou-se encarregado de receber essa importância.

Valença.—Chamamos a attenção do publico para o editorial d'esta folha que se refere particularmente a qualificação dos cidadãos activos da parochia e municipio deste nome.

De varios documentos que alli inserimos verão todos quanto eram injustos os nossos adversarios—quando arguiam nossos importantes amigos, como o Modesto e tenente-coronel Norberto, de excluir systematicamente os seus contrarios da qualificação.

São sempre assim. Censuram hoje, sem se lembrarem de que podem ser confundidos amanhã!

Páro de Valença.—Em seguida publicamos o bem elaborado despacho do Sr. juiz municipal desse termo, Dr. Jesuino José de Freitas, proferido em uma acção civil entre partes: autor José Felix Alves Pacheco e réo Conrado José.

Ao Piahy offerecemos esse despacho como resposta aos insultos assneados aos nossos distinctos amigos, Dr. Agesilão e major Antonio Gentil.

Se o Sr. Dr. Coelho Rodrigues não escapou ao insulto e ao desaforo, como tentou de escapar esses dous nossos amigos, que tiveram o arrojo de censurar a nomeação do liberto Conrado José, para promotor publico da comarca de Valença?

O dever de jornalistas impoz-lhes essa obrigação: em compensação satisfazem-se com o que lhes vier.

Não pense, porém, o Piahy que o medo nos arreda dessa discussão torpe e injuriosa, a que calculadamente se nos quer a todo custo arrastar.

Não. E nem creia tambem que ligamos importancia alguma a essas nauseabundas dozes a Valença com que se julga extinguiar-nos.

Nada tememos, nada receiamos.

O que não queremos e exceder-nos, atirando-nos em uma discussão degradante, em que teriamos, pela natureza della, de envolver certos nomes, alheios ao caso e que nenhuma parte têm em nossas lutas politicas.

Não pensa, finalmente, o Piahy e nem o supplicha ninguém que a covardia nos cobarga o passo: graças a Deos não é isso.

Os nossos brios, a nossa educação nos contem a veda-nos dar aos insolentes, que vilmente nos agredem tendo em pouca conta a própria honra, resposta energica, que os tira do ar, se é que o poder já não os abandonou totalmente.

Não apurem a nossa paciencia, e depois não se queixem se em represalia levantarmos o véo que encobre os braços dos illustres que nos offendem.

Conheremos os caboclos de nossa aldeia, sabemos de cousas que muita gente ignora...

Declaro para sciencia dos advogados e sollicitadores que não tolero no foro desta villa essa inveterada uzança das aldeias de fazerem seus autos vehiculos de seus desabafos, e muitas vezes a arena de ominosos insultos e decomposturas. O advogado Conrado no art. decimo terceiro da sua trepica monro ex severo, com o pensamento de affricar ao patrono os advenços, com essa historia de sacrificar ausas, mettendo o salario no bolso, e recolhendo

se aos bastidores, etc; e que ainda repete com mais vehemencia de involta com insinuações offensivas a pagina cento trinta e sete verso de suas rasões chegando sua tenacidade a ponto de não respeitar pessoas inteiramente estranhas ao feio, como a aconteceu com o distincto e illustrado Dr. Coelho Rodrigues, que é mimoseado a pagina cento trinta e tres verso com o epitheto de «Jupiter tonante» Pela que advirto-lhe que este juizo não pode tolerar que se colloquem as questões no terreno dos convicios e das individualidades, com menosprezo da decencia, da civilidade, do raciocinio e do direito, que devem ser sempre o luminoso pharol do homem que discute, que se entrega ao nobre officio da advocacia. Advirto-lhe mais que a lei e o direito tanto mais sobre sahem e brilham quanto se acham revestidos dos ornatos da eloquencia, do cavalheirismo, da moralidade e da decencia. Advirto-lhe ainda que, no campo da logica, as questões pessoas, odiosas e virulentas, desvirtuam a propria causa que se defende e atrahem a si as antipathias dos homens sensatos.

• Advirto-lhe finalmente que, se o exposto não lhe servir de paradeiro, ver-se-ha este juizo na necessidade de procurar o remedio na lei, ou então com grande pesar negar-lhe a respectiva licença para advogar na falta absoluta de bachareis ou provisionados, uma vez que não se conforme com os requisitos exigidos para a honrosa profissão, pois como mui judiciosamente diz Pereira e Sousa —o advogado não deve recorrer a maledicencia, recurso ordinario de espiritos fracos—Clas. do crim. pag. 259 § 8.º. E Souza Pinto—Prim. linha civ. § 106 entre outras qualidades, diz que o advogado deve ser civil, nunca offendendo aos juizes e sem nunca insultar as partes, contra quem advoga, e menos a seus collegas, conciso assim em seus escriptos, como em seus discursos, cumprindo-lhe omitir factos estranhos a causa, divagações inúteis, e ociosas, amontoadas citações de direito que, ostentando falsa, e fastidiosa erudição, apenas servem para confundir e dificultar o conhecimento da verdade. Publicado este despacho e feitas as intimações, subam os autos ao Dr. juiz de direito da comarca com sciencia das partes. Valença, 23 de fevezeiro de 1876.—*Jesuíno Freitas.*

O Dr. Coelho de Resende.—Em uma immunda correspondencia da Batalha inserta no «Piahy» n.º 309, de 31 do corrente, é este nosso illustrado e digno amigo vilmente injuriado em termos que só poderia escrever uma penna tão corrupta como o espirito que os dictou.

O autor dessa asquerosa diatribe é provavelmente o mesmo que escreveu outra não menos vil, data da mesma localidade em 16 de junho, e inserta no mesmo periodo n.º 306.

O nosso illustre amigo acaba de chamar o autor da primeira verrina a responsabilidade.

Verá o publico que se apresentará algum testa de ferro, eximindo das penas da lei o covarde foliculario que só por este modo se atreve a ferir a honra de um cidadão, que na estima dos homens de bem ha subido na proporção dos esforços que fazem para abate-lo os seus mesquinhos desafectos.

—Em outra secção deste folha abrimos espaço com o maior prazer a um comunicado do nosso illustre amigo, em o qual, com documentos dignos de fé elle esmaga a calumnia que lhe levantaram de ter provocado tumultos na matriz da Batalha, e contribuido para que fosse della expellido a força d'armas o Sr. Dr. Pedro Rios.

São cartas de pessoas iususpitas para todo mundo, quaes os Srs. Drs. Alcibiades Dracon, e Manoel Rufino, juiz de direito e promotor publico das Barras, que então se achavam em serviço do jury na villa da Batalha, onde o Dr. Resende não estava no dia em que se phantasia o tumulto!

Essas autoridades asseveram igualmente que tal facto não se derá, e assim da vil calumnia não tiraram os calumniadores outro proveito que não o de se tornarem ainda mais conhecidos.

O Sr. Thomaz para quem a gratidão, como outra qualquer virtude, não é mais que um nome, fez hoje, esquecido do passado, a quem tanto deve o seu triumpho de 1872!...

Mire-se a provincia inteira nesse espelho que lhe offerece o Dr. Coelho de Resende, conheça a elevação de sentimentos do Sr. conego; e este core, se pode, da ingratitude que commette e da calumnia de que se fez trombeta.

Qualificação das Barras.—Annuncia o orgão das batinas, transportado de jubilo, que o Sr. Dr. juiz de direito da comarca deste nome, negou provimento ao recurso interposto das decições da junta respectiva que deixou de qualificar o partido conservador em massa.

Não temos ainda informações dos nossos amigos dessa localidade sobre os factos que precederam esse despacho do Sr. Dr. Alcibiades; porem a ser elle exacto, podemos assegurar, a vista dos escandalos que alli commetteram as juntas qualificadoras, que S. S. sancionou com o seu nome revoltantes arbitrariedades contra o partido conservador, o qual, se não pedia favores, tinha, ao menos, o direito de receber justiça.

As occurrencias politicas da villa das Barras são hoje conhecidas em todo o império; a imprensa se ha occupado largamente com ellas, teem vindo a lume documentos irrefutaveis; por consequencia não enunciamos juizo temerario, nem fazemos injustiça ao Sr. Dr. Alcibiades, deplorando, como deploramos, que S. S. haja cedido em negocio de tamanha ponderação as sugestões, e quizá as ameaças, dos actuaes mandões da infeliz comarca das Barras.

Mais de espaço voltaremos as assumpto.

Calumnia infame.—Não tem outro nome a que se levanta em correspondencia da Batalha para o «Piahy» contra o honrado e digno chefe do partido conservador do municipio desse nome, nosso prestimoso amigo tenente-coronel José Florindo de Castro, do qual se diz que tentou, com um sequito de homens armados, *capangas*, contra a preciosa existencia do Sr. Dr. Rios, pelo facto deste ter querido presidir a junta municipal da mesma localidade em sua segunda reunião.

Não contentes com procurarem enchovalhar o illustre tenente-coronel José Florindo, os sequazes do Sr. Thomaz levam o arrojo até o ponto de dizerem que esta abominavel acção foi d'aqui aconselhada pelos nossos amigos Dr. Agesilão e tenente-coronel Odorico Rosa!

Ja contavamos com esta nova infamia dos agentes do Sr. Thomaz a qual annunciamos desde que lemos em uma portaria do Sr. Delfino esta mentira perfidamente insinuada.

Degradar-nos-hiamos, porem, e a estes tres dignos amigos, se procurassemos defende-los desta baixa accusação.

Eles são bem conhecidos em toda parte, e, pois por honra de seu character, limitamo-nos a consignar aqui a calumnia, e a dar-lhe assim maior publicidade.

É este o melhor meio de vingarmos os nossos tres amigos e de punirmos o seu detractor

Chegada.—Acha-se nesta capital, tratando de negocios particulares o nosso estimavel amigo capitão Honorio Parentes, aquem comprimentamos.

Ultima hora.—Noticias do Sul.—O correio chegado hontem trouxe-nos datas da corte ate 9 do passado.

As noticias são de pouco interesse. Foi promovido a tenente o alferes do exercito, Jeremias de Lima e Almeida, filho desta provincia.

—Forão dispensados os chefes de policia das provincias do Pará e Parahyba Dr. Manoel Caldas Barreto, e Ernesto Francisco Lima Santos, sendo nomeados para substituir ao primeiro o juiz de direito José Antonio Correia da Silva e ao segundo o juiz de direito João Diniz Ribeiro Cunha.

—Falleceu o conselheiro Antonio José da Veiga, ministro do supremo tribunal de justiça.

—O Dr. Thomaz Coelho pedira providencias a policia a-bem de sua segurança individual, visto ter Alexandre da Costa Silveira declarado que o havia de assassinar.

—O presidente nomeado para esta provincia, Dr. Horta Barbosa, sahio da corte a 10 é esperado aqui a todo instante.

EDITAL.

HOSPITAL DE MIZERICORDIA.

O Sr. Provedor da Santa Casa de Misericordia desta cidade, tenente-coronel José Joaquim Avellino, mandando fazer publico, que não tendo havido sessão nos dois ultimos dias que para esse foram designados, em consequencia de não terem comparecido, em numero sufficiente para poder funcionar a respectiva meza, os Srs. mordomos ultimamente nomeados; declara que fica marcado o dia de quinta feira de cada semana, ás 7 horas da manhã, para as reuniões da meza administrativa; e sendo necessario tomar-se algumas providencias urgentes, relativas aos negocios da mesma Santa Casa, o Sr. Provedor pede encarecidamente aos mencionados Srs. mordomos, que se dignem não faltar as preditas reuniões, nos dias acima designados, afim de que possa tomar as providencias de que trata, e seguirem os negocios da Santa Casa, com a conveniente regularidadz.

Theresina, 16 de Julho de 1876.

O secretario,
Miyuel Borges.

SECÇÃO DE ANNUNCIOS.

Mofina e prevenção.

Previne-se ao publico e especialmente ao commercio que não faça negocio algum com o Sr. G. H., ficando este devendo, porque elle é duro como beira de sino.

Um doente.

Henrique de Castro Lobo.

Deseja-se saber na capital do Maranhão se existe nesta provincia Henrique de Castro Lobo, á negocio do seu particular interesse, podendo, quem o souber, entender se nesta capital com o capitão João Gonçalves Magalhães.

Theresina, 28 de Julho de 1876.

GRANDE LEILÃO

DE

Um Museu Zoologico.

Alguns amigos do Exm. Sr. Dezebargador Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque, competentemente autorizados por S. Exc., venderão em leilão, sem reserva de preço, trez dias antes de sua partida, a curiosa e linda colleção de bichos raros, que S. Exc. não pôde conduzir comsigo, para a provincia do Pará.

- 1 Rebanho de carneiros com 66 cabeças de toda a sorte.
- 2 Perús.
- 9 Marrecas.
- 20 Gallinhas mestiças.
- 3 Ditas americanas.
- 1 Gallo.
- 1 Pato-mestre.
- 6 Ditos pequenos.
- 1 Grande capivara.
- 1 Nico, engrançadissimo.
- 1 Lindo corujão da matta.
- 1 Egorne jaboty.
- 1 Casal de ditos menores.
- 2 Lindissimas araras, muito parladeiras.
- 3 Bellissimos pagaios falladores.
- 1 Perdiz, mansinha que faz gosto.
- 4 Xicos-pretos cantadores.
- 6 Nambús assú.
- 1 Guariba preta.
- 2 Cevados chinas.
- 2 Grandes porcos—um fardado.

—Na mesma occasião vender-se-hão mais os seguintes objectos:

- 200 Couros de carneiros cortidos com cabello.
- 35 Arrobas de sebo dos mesmos.
- 55 Dittos por curtir.
- 15 Dittos de caitatús.
- 5 Dittos das mulheres dos cujos;
- 4 Couros de onça sussuarana.
- 1 Ditte de cangussú.

MAYER & FRERES

N.º 8 PRAÇA DE URUGAYNA N.º 8

Temos a satisfação de avisar aos nossos amigos e fregueses, tanto desta Capital como do interior, que breve esperamos em direitura nos primeiros vapores por um completo e variado sortimento de fazendas finas dos melhores gostos, escolhidas na Europa pelo socio

PEDRO MAYER

Receberemos tambem fazendas geraes e um grande sortimento de miudezas. Tudo venderemos muito barato. Contamos com as ordens dos nossos amigos e freguezes, a quem desejamos bem servir.

ESCRAVOS.

OLEGARIO RIOS, compra de ambos os sexos, e paga por bom preço—agradando a figura.

REDES

DE

S. BENTO

DO

MARANHÃO.

Chegaram boas redes de S. Bento para a casa de **FIRMINO PAZ & PEDREIRA.** É uma consignaçon por tanto vende-se barato—

a dinheiro.

A' RUA BELLA, casa defronte do Sr. Dr. F. Martins da Fonseca.

N'esta typographia se informa quem tem para vender, em S. José das Cajazeiras, 8 ou 9 milheiros de telha de boa qualidade, porção de tijollos de ladrilho (já usados) algumas portas e janellas com os respectivos portaes; cujos objectos se vende por preços commodos.

Vende-se uma rica

mobilia de mogno, uma dusia de cadeiras americanas, um guarda roupa, e outros moveis em perfeito estado. Quem pretender quaesquer destes objectos derija se á casa de residencia da viuva Valladares, á rua Grande desta capital.

ESCRAVOS

De ambos os sexos—compra se alguns para uma encommenda.

Trata-se com—

João Gonçalves Magalhães.

João Gonçalves Magalhães

roga a todos os seus devedores, quer individualmente, quer a firma de *Magalhães & Salles* em liquidação, que hajão de pagar os seus debitos. Sem perda de tempo.

ACÇÕES

DA

Companhia de vapores

DO

Rio Parahyba.

Vende-se 12— a tratar com—

João Gonçalves Magalhães.

Advertencia.

Aos socios da sociedade promotora da instrucção popular desta cidade que á mais de 6 mezes tem em seu poder livros da Bibliotheca, pede-se o favor de fazer em quanto antes a effectiva entrada dos mesmos livros.

Theresina 21 de junho de 1876.

O Bebliothecario,
J. J. da Silva Mello.

Despedida

Senhores Redactores da Opinião, tendo deir a Cidade de Caxias, a tratar de seus Negocios, enão podendo Pessoalmente despedir-me de Pessoas aquem sou Somamente gratto, Venho a Imprensa Periodica Manifestar OSagrado dever.

Antonio Francisco Maio ()*

(*) O original é do auctor.